

PORTARIA Nº 078/2023/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.214, de 27 de dezembro de 2021 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do poder aquisitivo da remuneração fixada para as categorias profissionais na área da saúde, elencadas para contratação temporária de excepcional interesse público na Portaria nº 197/GBSES/SES/2017, publicada no DOE de 17 de outubro de 2017, Portaria nº 059/2018/GBSES, publicada no DOE de 23 de março de 2018 e Portaria nº 120/GBSES/2018, publicada no DOE de 16 de maio de 2018 e o disposto na Portaria nº 062/2022/GBSES, publicada no DOE de 09 de fevereiro de 2022, em face dos aspectos inflacionários da economia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reajuste na porcentagem de 5,79% aos contratos temporários conforme remuneração estabelecida na Portaria nº 197/GBSES/SES/2017, publicada no DOE de 17 de outubro de 2017, Portaria nº 059/2018/GBSES, publicada no DOE de 23 de março de 2018 e Portaria nº 120/GBSES/2018, publicada no DOE de 16 de maio de 2018 e a atualização constante da Portaria nº 062/2022/GBSES, publicada no DOE de 09 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* está condicionado ao cumprimento das disposições normativas em vigor e limita-se ao teto constitucional remuneratório estabelecido no § 2º do art. 145 da Constituição Estadual.

Art. 2º A despesa referente ao reajuste tratado nesta Portaria será suportada pela Secretaria de Estado de Saúde em consonância com a dotação orçamentária e financeira do órgão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2023.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)